



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL No. 002/2019
1º ADITIVO

O RESENPREVI, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente **Antônio Geraldo Dias Peixoto** no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º ADITIVO ao Edital 002/2019 do CONCURSO PÚBLICO:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE,

Artigo 1º - Retifica-se o Capítulo III – Das inscrições para pessoas com deficiência nos itens 24 e 29

ONDE SE LER:

24. (...) artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações.
(...)

PASSA-SE LER:

24. (...) artigo 4, parágrafos 1º, do Decreto Federal n. 9.508/2018 e suas alterações. (...)

ONDE SE LER:

29. Conforme norma contida no Decreto de nº 9.508/2018, a pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, este aparelho terá inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público.

PASSA-SE A LER:

29. Conforme norma contida no Decreto de nº 9.508/2018, a pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras ou prova gravada em vídeo por Fiscal Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319 de 01 de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional para a Certificação Proficiência no uso em ensino de Libras e para Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa – Prólibras, para tradução das informações



e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, este aparelho terá inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público.

Artigo 2º - Retifica-se Capítulo II – Das inscrições no item 19, letra b, item 30.5:

ONDE SE LER:

b) Todos os que comprovarem seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda per capita de até 3 (três) salários mínimos, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal.

PASSA-SE A LER:

b) Todos os que comprovarem seu estado de pobreza que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, conforme Art. 4º, § II, Decreto nº 6135/07, através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal.

ONDE SE LER:

30.5. Será compensado compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

PASSA-SE A LER:

30.5. Será compensado do tempo de amamentação em favor da candidata, conforme Art. 3º, parágrafo único, Lei nº 8355/19/RJ.

Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital 001/2019 e seus anexos

Resende – RJ, 20 de maio de 2019.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente